

**Despacho n.º 7214/2011**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 80/2006 de 9 de Novembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-331/2007, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Bioquímica, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Adequação**

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Bioquímica, nos termos da Deliberação do Senado n.º 14/98.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Bioquímica, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Bioquímica, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

2.º

**Organização**

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Bioquímica, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo à presente deliberação.

4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, nas áreas de Bioquímica, Química, Biologia, Biomedicina e afins.

2 — Por despacho do reitor poderá vir a ser fixado um número mínimo e ou máximo de vagas.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de doutor.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2007/2008, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adoptar.

31-05-2007. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Arquitectura.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Arquitectura.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Bioquímica. . . . .	BQ	162	
Bioquímica ou Química ou Biomedicina ou Matemática ou Física	BQ/Q/BM/M/F		18
<i>Total . . . . .</i>		180	

10 — Observações: Não Aplicável

11 — Plano de Estudos:

**Universidade da Beira Interior****Curso: Bioquímica**

Grau: Doutor

**Área científica predominante: Bioquímica**

1.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise e Detecção de Receptores Hormonais . . . . .	BM	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Metabolismo Oxidativo e Doença . . . . .	BM	S	160	T:34;PL:34	6	Optativa
Metodologias Avançadas em Síntese Orgânica . . . . .	Q	S	160	T:34;PL:34	6	Optativa
Metodologias Experimentais Avançadas . . . . .	Q	S	160	T:10;PL:50	6	—
Monitorização e Descontaminação de Águas Residuais . . . . .	Q	S	160	T:34;PL:34	6	Optativa
Nanomateriais e Nanotecnologia . . . . .	Q	S	160	T:34;PL:34	6	Optativa
Seminário de Investigação em Bioquímica . . . . .	BQ	S	160	TP:70	6	—
Técnicas e Estratégias em Química de Produtos Naturais . . . . .	Q	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Sinalização Celular no Sistema Nervoso . . . . .	BQ	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Técnicas Avançadas de Análise de Expressão Genética . . . . .	BQ	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas Avançadas de Análise em Imunologia . . . . .	BM	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Cromatografia Preparativa de Bionmoléculas . . . . .	BQ	S	160	T:24;PL:34;OT:10	6	Optativa
Desenvolvimento e Monitorização de Bioprocessos . . . . .	BQ	S	160	T:34;PL:34	6	Optativa
Endocrinologia do Cancro da Mama . . . . .	BM	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Espematogénese . . . . .	BM	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Farmacogenómica:Medicina Personalizada . . . . .	BM	S	160	T:24;PL:44	6	Optativa
Unidade curricular de nível avançado (nível IV). . . . .		S	160	T:34;PL:34	6	—
Tese de Doutoramento em Arquitectura. . . . .	BQ	Anual	800	T:24;PL:44	30	—

2.º ano/anual

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento em Arquitectura. . . . .	BQ	A	1600	OT:60	60	—

3.º ano/anual

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese de Doutoramento em Arquitectura. . . . .	BQ	A	1600	OT:60	60	—

Legenda:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea C) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea E) do n. 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplos: T-15; PL-30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

204653429

**Despacho n.º 7215/2011**

3.º

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 69/2007 de 20 de Dezembro, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-166/2008, do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Adequação**

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de doutor no ramo de Engenharia Electrotécnica, nos termos da Deliberação do Senado n.º 2/92.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do grau de doutor no ramo de Engenharia Electrotécnica, passando em conformidade a Universidade da Beira Interior a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, que confere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor rege-se pelo regulamento do grau de doutor da Universidade da Beira Interior.

2.º

**Organização**

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

**Habilitações de acesso e número de vagas**

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, nas áreas de Engenharia Electrotécnica, Engenharia Electromecânica, Informática, Matemática e afins.

2 — Por despacho do reitor poderá vir a ser fixado um número mínimo e ou máximo de vagas.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso é o fixado nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade sempre que não se encontre disposto em contrário no regulamento do grau de doutor.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.